



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDDE SOCIAL DOS PROFESSORES

DELEGAÇÃO DE LISBOA

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2010

I – PRESSUPOSTOS:

1.º - A Delegação Distrital de Lisboa da ASSP é gerida pela equipa directiva, agora empossada, no presente mandato (2010-2013), com os associados desta Delegação e para os associados da ASSP.

2.º O presente plano de actividades constitui o espelho fiel da colaboração, da "juventude acumulada" e dos saberes, capacidades e experiências de cada associado da Delegação.

3.º Ninguém, como associado efectivo, extraordinário ou honorário está dispensado de dar o seu contributo leal e generoso, com os meios possíveis ao seu alcance, para o progresso, bom nome e qualidade dos serviços desta Delegação.

II – PRINCÍPIOS E VALORES:

A equipa directiva procurará implantar, durante o seu mandato, uma gestão moderna e participativa por objectivos, alicerçada nos seguintes princípios e valores:

- a) Responsabilidade;
- b) Transparência;
- c) Participação;
- d) Convergência;
- e) Unidade de comando e
- f) Lealdade.

III – ESTRATÉGIA DE ACTUAÇÃO (metas e objectivos):

1.º Pretendemos, durante o presente mandato, funcionar em equipa, como órgão de actuação local da Direcção Nacional, tendo como limites geográficos os confinados à área do Distrito de Lisboa e como limites estatutários os das competências que lhe vierem a ser delegadas ou simplesmente cometidas.

2.º Procuraremos durante o ano de 2010 concretizar os seguintes objectivos:

- a) Pôr em funcionamento a Casa do Professor, em Carcavelos.
- b) Dignificar e rentabilizar a Casa Albarraque Costa, em Lisboa.
- c) Dar início ao processo de criação de Núcleos Concelhios.
- d) Implantar um sistema de informação para os associados da Delegação, criando para o efeito uma Folha Informativa mensal, sem descurar a actualização do sítio da Delegação na internet.
- e) Estabelecer com Entidades públicas ou privadas, protocolos de cooperação ou parcerias, sempre que as circunstâncias o justifiquem.
- f) Estimular e apoiar todas as iniciativas dos associados da Delegação que visem a promoção da cultura, formação permanente e realização pessoal.
- g) Propor à Direcção Nacional a criação do serviço de voluntariado social organizado, como exercício livre de uma cidadania activa e solidária, à luz da legislação em vigor, nomeadamente o D. L. n.º 389/99, de 30 de Setembro que regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, que estabeleceu as bases de enquadramento jurídico do voluntariado.

3.º Para a concretização de cada objectivo será constituída uma equipa, tendo como coordenador um dos cinco elementos da Direcção da Delegação, a divulgar oportunamente, através da Folha Informativa mensal.